



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III.

1.2. Aquisição de insumos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código TCE/MT	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1.	00010595	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. CAIXA C/ 30 UNIDADES	360 Frs	R\$3,22	R\$1.159,20
2.	0007327	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML.	432 Frs	R\$4,42	R\$1.909,44
3.	0000660	SORO - SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA, SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	180 Frs	R\$5,14	R\$925,20
4.	0008091	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% DE 500ML	180 Frs	R\$4,60	R\$828,00
5.	00010055	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER SEM LACTATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	06 Cx	R\$120,00	R\$720,00
6.	0007324	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER LACTATO,SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML	180 Un	R\$5,16	R\$928,80
7.	160704-9	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA_SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	90 Pct	R\$11,40	R\$1.026,00
8.	194456-8	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,	180 Rl	R\$9,98	R\$1.796,40





PREFEITURA
ALTO GARÇAS

UM NOVO CAMINHO

Gestão 2017/2020

		ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE			
9.	366073-7	LENCOL DESCARTAVEL - EM TNT, PARA MACA,, COMPRIMENTO E LARGURA MINIMA DE 1,90X0,55M E MAXIMA DE 2,10X0,75M,GRAMATURA 30G/M2,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA,NA COR BRANCA. PACOTE C/ 10 UNIDADES	30 Pct	R\$36,00	R\$1.080,00
10.	195682-5	CATETER INTRAVENOSO - POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL, 20MM, COM ACESSORIOS(DISPOSITIVO DE SEGURANCA), ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI ART.31 L.8078/, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO	03 Cx	R\$112,00	R\$336,00
11.	154726-7	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES	300 Un	R\$1,18	R\$354,00
12.	154727-5	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES	06 Cx	R\$134,00	R\$804,00
13.	399735-9	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO, BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA C/ 50 UNIDADES	30 Cx	R\$180,00	R\$5.400,00
14.	201915-9	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N95), FILTRO C/95% EFICIENCIA OU MAIS, P/PARTIC. MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. PACOTE C/ 100 UNIDADES	300 Un	R\$24,00	R\$7.200,00
15.	199833-1	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 13 X 4,5 CM. CAIXA C/ 100 UNIDADES	30 Cx	R\$8,42	R\$252,60
16.	346594-2	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTÁVEL MEDINDO 20MMX0.55 MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES	30 Cx	R\$11,34	R\$340,20
17.	288835-1	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 25 X 7. CAIXA C/ 100 UNIDADES	30 Cx	R\$8,64	R\$259,20
18.	199834-0	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 25 X 8,0 CM.	30 Cx	R\$9,40	R\$282,00





PREFEITURA
ALTO GARÇAS

UM NOVO CAMINHO

Gestão 2017/2020

		CAIXA C/ 100 UNIDADES			
19.	199835-8	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 40 X 12,0 CM. CAIXA C/ 100 UNIDADES	30 Cx	R\$12,52	R\$375,60
20.	306091-8	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO, BICO CENTRAL E LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML/100UI, COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5 MM, PARA APLICACAO DE INSULINA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32.	3.000 Un	R\$0,3166	R\$949,80
21.	00023428	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	15 Cx	R\$37,00	R\$555,00
22.	13194-6	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTEL. CAIXA C/ 100 UNIDADES	1.500 Un	R\$0,3646	R\$546,90
23.	00023425	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	15 Cx	R\$26,08	R\$541,20
24.	23313-7	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICO, TALCADA, NO TAMANHO EXTRA PEQUENA, PP COM PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E LAUDO ANAL. LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13392. CAIXA C/ 50 PARES	60 Cx	R\$60,00	R\$3.600,00





PREFEITURA
ALTO GARÇAS

UM NOVO CAMINHO

Gestão 2017/2020

25.	258205-8	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA C/ 50 PARES	60 Cx	R\$60,00	R\$3.600,00
26.	258202-3	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA), LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA, BOA ELASTICIDADE., RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO MÉDIO, COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA C/ 50 PARES	60 Cx	R\$60,00	R\$3.600,00
27.	106327-8	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX DE TEXTURA GROSSA, C/CAPACIDADE DE SUPORTAR TEMPERATURA DE ATÉ (- 196 G.), COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICO, TALCADA, NO TAMANHO GRANDE, COM PUNHO ACABADO DE DIGO, ALTURA ATÉ O COTOVELO, NAO ESTERIL, EMBALADO EM PAR, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE. CAIXA C/ 50 PARES	60 Cx	R\$60,00	R\$3.600,00
28.	229021-9	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 100 PARES	150 Pares	R\$2,40	R\$360,00
29.	235794-1	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR. CAIXA C/ 100 PARES	150 Pares	R\$2,40	R\$360,00
30.	6313	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COBALTO 60 LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEIS, PESSURA MINIMA: 0,10 MM; COMPRIMENTO MINIMO: 280 MM; CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA) REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE LUVA ESTERIL VALIDADE: 3 ANOS; APRESENTACAO EM PAR. CAIXA C/ 100	150 Pares	R\$2,40	R\$360,00





		PARES			
31.	152196-9	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	06 Gl	R\$44,00	R\$264,00
32.	170627-6	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	180 Lt	R\$9,00	R\$1.620,00
33.	224699-6	FITAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA APARELHO ESPECIFICO., COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL,, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS. COMPATIVEL AOS APARELHOS EXISTENTE JÁ UTILIZADOS NAS UNIDADES E POR PACIENTES. CAIXA C/ 50 UNIDADES	30 Cx	R\$36,00	R\$1.080,00
34.	00033590	ODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE	36 Lt	R\$29,60	R\$1.065,60
35.	171168-7	SOLUCAO ESTERILIZANTE - POLIVINILPIRROLIDONA C/10% DE IODO ATIVO DEGERMANTE, EMBALADO EM TUBO PLAST.FOTOSENSIVEL 1L.	36 Lt	R\$28,20	R\$1.015,20
36.	11888-5	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICA E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853. CAIXA C/ 10 UNIDADES	60 Un	R\$9,051	R\$543,06
37.	306278-3	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL	06 Frs	R\$70,00	R\$420,00
Valor Total: R\$49.907,40					

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. Não será necessário emissão de Contrato, tendo em vista que os insumos são emergenciais.

2.JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição justifica-se, pois o Processo de Licitação para aquisição de materiais hospitalares não pôde ser homologado, pois quando fizemos a coleta de orçamentos os valores estavam inferiores aos praticados no mercado atualmente devido a pandemia e não temos Processo vigente, sendo que as Unidades Básicas de Saúde necessitam de tais itens para prevenção da contaminação pelo novo Coronavírus- COVID-19, que



vem se alastrando rapidamente e também outras doenças infecciosas, e vale ressaltar também, que já houve 01(um) caso positivo confirmado de COVID-19 no município de Alto Garças-MT.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de insumos hospitalares.

3.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, isentos de defeitos de fabricação e responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Coronel Cajango, s/nº, Centro.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;





8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.10.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo





a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante todo este processo de aquisição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;





13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

14.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

14.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



14.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

14.2.7. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.8. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.132 – Combate ao Coronavírus (COVID 19)
Elemento: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo
Dotação: 679

Conta: 16.938-2 Fundo 52%

Agencia: 2927-0

Alto Garças/MT, 21 de maio de 2020.

Renata Martins de Oliveira do Carmo

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 033/2018





PREFEITURA
ALTO GARÇAS

UM NOVO CAMINHO

Gestão 2017/2020

